



Art. 1º Indeferir pleito de renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014(*)

A Superintendente, substituta, de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV da Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU, de 20 de junho de 2014, aliada ao inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e ainda amparada pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão da Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2968, de 08 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº152, de 11 de agosto de 2014, Seção 1, Página 42 e Suplemento a presente edição Página 187, Onde se lê:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 948, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Redefine o limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais- SIA/SUS, do Grupo Terapia Renal Substitutiva (TRS), sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 20 de maio de 2014, que redefine o limite financeiro anual, destinado ao custeio da nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.746/GM/MS, de 20 de agosto de 2014, que estabelece recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia do Estado de Minas Gerais;

Considerando as Portarias nº 1.792/GM/MS e nº 1.794/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que estabelecem recursos anuais destinados ao custeio da Nefrologia dos Estados de Minas Gerais e do Piauí;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nos valores apurados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), utilizando a série histórica de janeiro a junho de 2014; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando à redistribuição de recursos, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Municipal	Limite Anual
AC	120000	Acre	6.681.820,44
AC Total			6.681.820,44
AL	270030	Arapiraca	10.270.698,48
AL	270430	Maceió	23.971.226,40
AL	270630	Palmeira dos Índios	3.241.517,40
AL	270860	São Miguel dos Campos	2.306.757,00
AL Total			39.790.199,28
AM	130000	Amazonas	23.834.273,28
AM Total			23.834.273,28
AP	160000	Amapá	4.787.694,60
AP Total			4.787.694,60
BA	290000	Bahia	19.434.866,40
BA	290070	Alagoinhas	3.904.473,00
BA	290320	Barreiras	2.709.392,88
BA	290460	Brumado	2.890.036,92
BA	290570	Camacari	5.022.717,60
BA	291072	Eunápolis	5.936.936,04
BA	291080	Feira de Santana	18.817.772,52
BA	291170	Guanambi	4.266.087,36
BA	291360	Ilhéus	4.598.152,32
BA	291480	Itabuna	6.566.466,72
BA	291750	Jacobina	3.459.581,88
BA	291800	Jequié	6.572.569,68
BA	291840	Juazeiro	5.917.262,88
BA	292400	Paulo Afonso	5.639.672,04
BA	292740	Salvador	39.304.746,12
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	5.693.008,56
BA	293010	Senhor do Bonfim	5.864.621,52
BA	293050	Serrinha	5.350.697,88
BA	293330	Vitória da Conquista	11.901.968,88
BA Total			163.851.031,20
CE	230190	Barbalha	4.935.111,84
CE	230210	Baturité	1.985.665,68
CE	230280	Canindé	5.150.520,00
CE	230350	Cascavel	3.612.030,96
CE	230370	Caucaia	6.082.801,08
CE	230420	Crato	6.457.881,12
CE	230428	Eusebio	3.867.218,40
CE	230440	Fortaleza	46.653.195,12
CE	230550	Iguatu	3.708.225,60
CE	230640	Itapipoca	2.554.256,76
CE	230730	Juazeiro do Norte	4.127.667,60
CE	230765	Maracanau	5.231.485,08
CE	231130	Quixadá	2.914.542,00
CE	231180	Russas	3.099.490,44
CE	231290	Sobral	6.798.321,00
CE Total			107.178.412,68
DF	530000	Distrito Federal	34.551.911,40
DF Total			34.551.911,40
ES	320000	Espírito Santo	57.502.328,64
ES Total			57.502.328,64
GO	520000	Goiás	2.577.093,36
GO	520110	Anápolis	7.035.914,88
GO	520140	Aparecida de Goiânia	7.558.508,28
GO	520510	Catalão	3.548.406,48
GO	520540	Ceres	3.202.717,68
GO	520800	Formosa	3.273.649,44
GO	520860	Goiânia	3.467.277,60
GO	520870	Goiânia	42.522.186,48
GO	521020	Iporá	1.134.334,08
GO	521150	Itumbiara	2.047.856,52
GO	521190	Jataí	3.115.959,96
GO	521250	Luziânia	2.431.396,08
GO	521800	Porangatu	3.273.490,44
GO	521880	Rio Verde	6.013.183,20
GO	522185	Valparaíso de Goiás	4.108.953,36
GO Total			95.310.927,84
MA	210000	Maranhão	3.964.980,96
MA	210120	Bacabal	5.489.583,72
MA	210300	Caxias	10.772.275,20
MA	210530	Imperatriz	10.325.146,56
MA	211130	São Luis	23.914.055,76
MA	211220	Timon	3.083.368,44
MA Total			57.549.410,64
MG	310000	Minas Gerais	60.651.765,84
MG	310160	Alfenas	7.449.519,36
MG	310350	Araguari	2.812.966,68
MG	310560	Barbacena	4.593.009,00
MG	310620	Belo Horizonte	66.003.961,32
MG	310670	Betim	5.607.313,56
MG	310740	Bom Despacho	2.166.260,16
MG	311120	Campo Belo	3.177.151,08
MG	311340	Caratinga	4.951.037,52
MG	311530	Cataguases	2.064.587,40
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	4.725.216,96
MG	311860	Contagem	18.092.169,36
MG	312090	Curvelo	3.771.922,80
MG	312230	Divinópolis	7.725.672,12
MG	312710	Frutal	1.856.698,68
MG	312770	Governador Valadares	10.054.168,32
MG	313130	Ipatinga	6.934.313,64
MG	313170	Itabira	3.669.054,84
MG	313380	Itaúna	3.211.038,36
MG	313420	Ituiutaba	3.509.481,36
MG	313510	Janaúba	3.697.005,48
MG	313620	João Monlevade	4.512.679,92
MG	313670	Juiz de Fora	12.713.022,00
MG	313820	Lavras	3.721.499,76
MG	313940	Manhuaçu	5.572.929,96
MG	314330	Montes Claros	8.716.677,72
MG	314700	Paracatu	1.328.131,20
MG	314710	Pará de Minas	2.127.851,52
MG	314800	Patos de Minas	5.334.385,32
MG	314810	Patrocínio	2.620.153,44
MG	315120	Pirapora	2.121.003,48
MG	315180	Pocos de Caldas	2.479.316,40
MG	315210	Ponte Nova	4.838.161,08
MG	315250	Pouso Alegre	4.442.670,00
MG	315700	Salinas	2.356.641,48
MG	316250	São João Del Rei	4.583.805,24
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	3.058.779,96
MG	316730	São Lourenço	4.041.861,60
MG	316720	Sete Lagoas	5.533.029,24
MG	316860	Teófilo Otoni	7.946.356,68
MG	317010	Uberaba	5.245.233,36
MG	317020	Uberlândia	14.205.713,28
MG	317130	Vicosa	2.686.268,04
MG Total			336.910.484,52
MS	500000	Mato Grosso do Sul	3.434.216,64
MS	500110	Aquidauana	2.115.298,92
MS	500270	Campo Grande	18.888.437,64
MS	500320	Corumbá	1.979.419,20
MS	500370	Dourados	5.042.402,28
MS	500630	Paranaíba	1.822.653,60
MS	500830	Três Lagoas	1.433.253,12
MS Total			34.715.681,40
MT	510000	Mato Grosso	14.172.610,80
MT	510180	Barra do Garças	2.708.608,32
MT	510340	Cuiabá	15.781.745,04
MT	510760	Rondonópolis	8.853.472,44
MT Total			41.516.436,60
PA	150000	Pará	10.263.249,48
PA	150080	Ananindeua	4.496.660,76
PA	150140	Belém	16.962.784,44
PA	150240	Castanhal	4.878.404,64
PA	150420	Marabá	5.221.296,36
PA	150442	Marituba	3.514.651,08
PA	150680	Santarém	1.812.670,32
PA	150812	Ulianópolis	2.367.916,92
PA Total			49.517.634,00
PB	250000	Paraíba	2.155.041,60
PB	250400	Campina Grande	16.014.502,80
PB	250750	João Pessoa	13.538.971,20
PB	251620	Sousa	3.203.804,04
PB Total			34.912.319,64
PE	260000	Pernambuco	132.737.601,96
PE Total			132.737.601,96
PI	220220	Campo Maior	5.579.383,68
PI	220390	Floriano	6.640.363,56
PI	220770	Parnaíba	3.982.267,92
PI	220800	Picos	5.887.989,00
PI	221100	Teresina	24.057.175,68
PI Total			46.147.179,84
PR	410000	Paraná	54.177.133,80
PR	410140	Apucarana	3.149.287,08
PR	410430	Campo Mourão	3.705.492,48
PR	410550	Cianorte	2.420.352,84
PR	410690	Curitiba	28.507.140,24
PR	410830	Foz do Iguaçu	6.402.081,96
PR	410840	Francisco Beltrão	2.755.125,36
PR	411370	Londrina	13.831.761,00
PR	411520	Maringá	9.556.513,32
PR	411850	Pato Branco	2.174.676,72
PR	412550	São José dos Pinhais	3.295.101,60
PR	412810	Umuarama	3.837.685,68
PR Total			133.812.352,08
RJ	330010	Angra dos Reis	4.223.674,92
RJ	330020	Araruama	3.627.236,40
RJ	330030	Barra do Piraí	6.160.963,68
RJ	330040	Barra Mansa	1.913.915,52
RJ	330045	Belford Roxo	12.899.468,76
RJ	330070	Cabo Frio	5.005.562,64
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	11.669.626,44
RJ	330170	Duque de Caxias	15.899.593,56
RJ	330190	Itaboraí	7.268.546,76
RJ	330220	Itaperuna	4.845.854,52
RJ	330227	Japeri	3.985.170,72
RJ	330240	Macaé	4.647.981,00
RJ	330250	Magé	4.960.633,20
RJ	330320	Nilópolis	3.220.037,52
RJ	330330	Niterói	10.346.658,36
RJ	330340	Nova Friburgo	4.061.318,52
RJ	330350	Nova Iguaçu	14.613.166,56
RJ	330360	Paracambi	2.195.966,52